

Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

---

# NÚCLEO DE ACOLHIMENTO EDUCACIONAL

ATUAÇÃO DE PSICÓLOGO E  
ASSISTENTE SOCIAL



CADERNO ORIENTADOR

---

2022

**ORIENTAÇÕES SOBRE O NÚCLEO DE ACOLHIMENTO EDUCACIONAL  
NA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

**Governador do Estado de Minas Gerais**

Romeu Zema Neto

**Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais**

Julia Sant'Anna

**Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica**

Izabella Cavalcante Martins

**Superintendência de Políticas Pedagógicas**

Esther Augusta Nunes Barbosa

**Diretoria de Modalidades de Ensino e Temáticas Especiais**

Patrícia Queiroz de Aragão

**Equipe:**

Alysson Faria Costa

Edilene Cássia de Souza Araújo

Edirlene Braz do Carmo Braga

Luciana Ferreira Perônico

Polyany Bárbara Rodrigues Diniz

Rosália Aparecida Martins Diniz

Rosilene Gresse Dias Costa



## SUMÁRIO

CARTA AOS PROFISSIONAIS.....	4
INTRODUÇÃO.....	5
SOBRE A LEI FEDERAL Nº 13.935/2019.....	6
SOBRE A RESOLUÇÃO SEE Nº 4.701 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.....	7
ORGANIZAÇÃO DOS NÚCLEOS .....	7
ORIENTAÇÕES PARA A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO .....	8
ORIENTAÇÕES PARA AS ESCOLAS-POLO .....	9
ORIENTAÇÕES PARA A EQUIPE PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELO NAE .....	9
ATRIBUIÇÕES CONJUNTAS DOS PROFISSIONAIS PSICÓLOGO(A) E ASSISTENTE SOCIAL.....	10
ATRIBUIÇÕES DO(A) AEB PSICÓLOGO(A) .....	12
ATRIBUIÇÕES DO AEB ASSISTENTE SOCIAL .....	12
ORIENTAÇÕES PARA OS(AS) PSICÓLOGOS(AS) E ASSISTENTES SOCIAIS .....	13
SUGESTÕES DE ATIVIDADES NAS ESCOLAS.....	14
ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO.....	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	16
BANCO DE REFERÊNCIA - PARA SABER MAIS! .....	17
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA .....	18
ANEXOS .....	19





---

## CARTA AOS PROFISSIONAIS

Prezados(as) Psicólogos(as) e Assistentes Sociais

Sejam muito bem vindos à Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais

Neste momento de transformações a SEE/MG ressalta a importância da consolidação da Lei Nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, na rede estadual de ensino de Minas Gerais. A atuação institucional dos profissionais Psicólogo(a) e Assistente Social, com ênfase no acompanhamento ao processo de ensino e aprendizagem em conjunto com os demais atores da unidade escolar, é uma importante contribuição para repensar os projetos mais adequados à realidade da escola, a troca de materiais e informações com os professores de maneira a favorecer e facilitar a nova mediação com os estudantes, bem como as ações de acolhimento à comunidade escolar.

Ressaltamos que as atribuições de que se trata este documento não se refere a atendimento individual ao estudante, e sim ao acompanhamento e contribuição no processo de ensino e aprendizagem, com prioridade em sua esfera coletiva ao englobar os aspectos psicossociais relacionados a esse processo. Cabe salientar que neste documento orientador o termo “psicossocial” abrange as diversas manifestações da questão social na educação e a dimensão subjetiva das relações humanas.





---

## INTRODUÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), por meio da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica e diante da necessidade de implementação da Lei Federal Nº 13.935/2019, encaminha orientações para organização dos núcleos (Núcleo de Acolhimento Educacional - NAE) de atuação dos profissionais, Psicólogos(as) e Assistentes Sociais nas escolas estaduais do Estado de Minas Gerais. Dentre os marcos legais e os documentos que se relacionam com a temática da educação, enumeramos os que são imprescindíveis para a apropriação destes profissionais no processo de discussão, entendimento e de sensibilização junto às escolas estaduais:

**Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019**, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

**Resolução SEE nº 4.701 de 14 de janeiro de 2022** regulamenta a atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na rede estadual de ensino de Minas Gerais

**Resolução SEE nº 4.692/2021** que dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais.

**Resolução SEE nº 4662/2021** que institui o Programa de Convivência Democrática da rede estadual de ensino de Minas Gerais e revoga o disposto na Resolução SEE Nº 3.685, de 29 de janeiro de 2018.

O início da inserção às escolas mineiras pelos(as) Psicólogos(as) e Assistentes Sociais em atendimento à Lei Federal Nº 13.935/2019 representa uma importante vitória para a política pública de educação de Minas Gerais, considerada a realidade da comunidade escolar e a possibilidade da inserção desses profissionais na rede de ensino de educação básica, contribuindo para o atendimento integral e de qualidade no processo ensino-aprendizagem.

Para tal, a função de Psicólogo(a) com foco educacional inclui acompanhar o ambiente escolar, participar do processo pedagógico, contribuir para a melhoria dos relacionamentos interpessoais e para a promoção da qualidade do ensino.

Quanto à função do(a) Assistente Social com foco educacional inclui garantir as orientações e fortalecimento de vínculos à comunidade escolar quanto à importância do respeito e clareza dos direitos sociais e deveres individuais e coletivos nas relações de ensino e aprendizagem e na formação do cidadão.



---

Ao fazerem parte de uma instituição escolar, tanto o(a) Psicólogo(a) quanto o(a) Assistente Social precisam ter compreensão dos dados objetivos da realidade do ambiente escolar, que mensurados contribuem para a compreensão do universo escolar da comunidade, como por exemplo: história da escola, particularidades do local onde se insere; perfil sócioeconômico da comunidade escolar; projeto político pedagógico (PPP), currículo e metodologias de ensino adotados; quantitativo de estudantes e turmas; quadro de profissionais; serviços prestados à comunidade; parcerias firmadas, índices de aprovação, reprovação e evasão escolar, dentre outros.

A perspectiva é que a partir de uma concepção de educação coerente com o projeto político pedagógico de cada escola, haja o reconhecimento das particularidades do trabalho do(a) Psicólogo(a) e Assistente Social na referida política pública e na equipe pedagógica, na medida em que, tais profissionais possam contribuir frente ao contexto educacional da comunidade escolar. Essa contribuição não deve atingir demandas individuais e, sim, estar amparada em uma perspectiva coletiva do contexto escolar.

É fundamental adensar a luta pelo acesso à educação pública como direito social, laico, gratuito, socialmente referenciado, presencial e de qualidade, entendendo que as (os) profissionais de serviço social e de psicologia podem cumprir com a sua função nesse espaço ocupacional, a partir da direção presente no projeto ético-político, exercendo sua autonomia profissional com competência crítica, propositiva, em uma perspectiva de totalidade, construindo mediações para emancipação humana.

Os núcleos (NAE), constituídos pelos(as) Psicólogos(as) e Assistentes Sociais desenvolvem ações que cooperam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliam as escolas no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como orientar a equipe gestora e pedagógica na mediação de conflitos, contribuindo com os encaminhamentos necessários a um ambiente adequado para aprendizagem. Nessa perspectiva, os núcleos, trazem também, em sua concepção, a premissa de potencializar as experiências e propostas já realizadas na escola.

### **SOBRE A LEI FEDERAL Nº 13.935/2019**

A Lei nº 13.935/2019 cria a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. A política pública de educação traz a garantia da inserção de Psicólogo(a) e Assistente Social para atuarem nas redes de ensino de educação básica, com o objetivo de contribuir para o atendimento integral e de qualidade no processo ensino-aprendizagem.

Veja o texto integral da Lei promulgada em 11 de novembro de 2019, publicada no DOU em 12 de dezembro de 2019, no anexo I.



## SOBRE A RESOLUÇÃO SEE nº 4.701 de 14 de janeiro de 2022

A partir das discussões do Grupo de Trabalho constituído na SEE/MG, a Resolução nº 4.701/2022 foi publicada no IOF/MG, 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na rede estadual de ensino de Minas Gerais, objetivando atender ao que prediz a Lei nº 13.935/2019 que cria a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

A equipe nos núcleos atuará numa lógica de organização do trabalho coletivo na esfera educacional, dentro das escolas, nas Superintendências Regionais de Ensino, bem como em articulação com outras políticas setoriais e, desta forma, contribuirá principalmente na promoção dos processos de ensino-aprendizagem, no desenvolvimento pleno dos sujeitos, em uma perspectiva inclusiva e na busca da emancipação de todas/os as/os envolvidas/os no processo educacional.

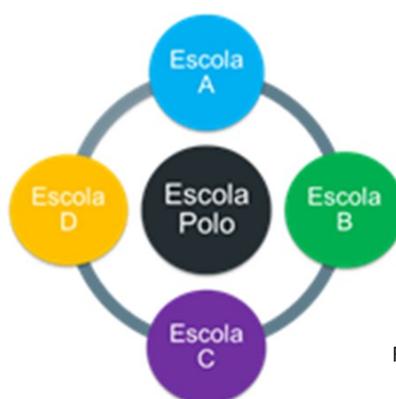
O texto integral da [Resolução nº 4.701/2022](#) pode ser visualizado, no anexo II .

## ORGANIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DE ACOLHIMENTO EDUCACIONAL

Inicialmente o atendimento às escolas será organizado em Núcleos de Acolhimento Educacional - NAE, compostos por duplas dos profissionais, Psicólogo(a) e Assistente Social. Desta forma, para o ano de 2022/2023, a SEE/MG irá alcançar as 47 Superintendências Regionais de Ensino-SRE.

Para organização do trabalho a SRE deverá estabelecer, juntamente com estes profissionais, um cronograma para o atendimento às escolas de cada NAE, onde o(a) Psicólogo(a) e Assistente Social farão o atendimento de forma itinerante nas escolas pertencentes ao seu núcleo de atuação.

Importante lembrar que cada NAE necessita de uma escola pólo referência à atuação destes profissionais, que será definida pela SRE.



Fonte: Elaborado pelos autores.





## ORIENTAÇÕES PARA A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO

É de competência da Superintendência Regional de Ensino-SRE implementar os núcleos nas áreas de atuação do(a) Psicólogo(a) e Assistente Social e organizá-los considerando o número de escolas e profissionais de acordo com o ANEXO I da Resolução SEE Nº 4701/2022 e as demandas das escolas conforme prioridades definidas pela SRE. Deverá definir uma escola-polo que servirá de referência e apoio ao desenvolvimento das atividades dos profissionais do núcleo.

A SRE definirá as escolas que irão compor o NAE, se possível, distribuir de forma equitativa entre os profissionais, considerando:

- Escolas que se encontram em localidades de alta vulnerabilidade social;
- Regionalização: observar a distância entre a escola-polo e as demais escolas que irão compor o núcleo;
- Escolas com mais de um endereço;
- Porte da escola: mensurado pelo número de matrículas de escolarização;
- Número e complexidade de etapas/modalidades oferecidas pela escola;
- Número de turnos de funcionamento da escola.

É de responsabilidade da Diretoria Educacional da SRE o acompanhamento e monitoramento dos núcleos por meio de registros periódicos das ações desenvolvidas e auxílio no levantamento das necessidades das escolas, de acordo com as atribuições dos profissionais, conforme Resolução SEE Nº 4701/2022. Cada NAE estará vinculado à SRE de sua circunscrição para o desenvolvimento das ações nas escolas estaduais, inclusive na escola polo.

A SRE deve realizar, no mínimo, uma reunião mensal com os núcleos para o acompanhamento das atividades destes profissionais. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou online de acordo com as possibilidades dos participantes. Essas reuniões serão convocatórias, com antecedência e de participação obrigatória dos psicólogos e assistentes sociais.

A equipe de Psicólogos(as) e Assistentes Sociais será coordenada pela SRE objetivando: planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades, assim como validar o cronograma de visitas.

Para melhor organizar os trabalhos da SRE nas orientações aos NAE, seguem algumas sugestões de ações:





- Elaborar diagnóstico da realidade das escolas: disponibilizar aos Psicólogos(as) e Assistentes Sociais dados das escolas por núcleo, tais como dados censitários (número de estudantes, profissionais da escola, turnos de funcionamento, modalidades de ensino etc.), dados do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos (SIMA Educação);
- Organizar cronograma de reuniões com os profissionais dos núcleos, com o objetivo de orientar o trabalho desses profissionais;
- Organizar grupos de trabalho (GT): com o objetivo de trocas de experiências e momentos de escuta dos relatos das ações desenvolvidas pelos núcleos;
- Orientar os diretores das escolas- polo quanto à sua competência na gestão do funcionamento do núcleo;
- Orientar na elaboração do cronograma de visita pelos profissionais do núcleo às escolas.

### **ORIENTAÇÕES PARA AS ESCOLAS-POLO**

A escola-polo será referência pela vida funcional da equipe dos profissionais Psicólogo(a) e Assistente Social para a composição do núcleo de atendimento. Neste sentido, a escola-polo efetivará o exercício, o acompanhamento da frequência e os registros necessários para garantir a regularidade funcional dos servidores.

Para o trabalho de cada equipe, faz-se necessário a disponibilização de uma sala e equipamentos na escola-polo, imprescindíveis ao desenvolvimento do trabalho no núcleo de atuação destes profissionais.

Reiteramos que as diretrizes do trabalho do NAE são de responsabilidade da SRE.

O registro das atividades para comprovação da frequência dos profissionais deve seguir orientação do setor de gestão de pessoal da SEE MG.

### **ORIENTAÇÕES PARA A EQUIPE PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELO NAE**

O papel da equipe pedagógica, gestores e Especialistas em Educação Básica nas escolas que compõem o NAE, é de fundamental importância, pois são os gestores responsáveis pela articulação de todos os envolvidos no processo.

Para a organização dos trabalhos, a equipe deve atentar para alguns pontos:





- Planejar ações e definir estratégias com os profissionais do NAE de acordo com a necessidade e demanda de sua escola;
- Articular, organizar e realizar reuniões entre a comunidade escolar e os profissionais do NAE, para discussões visando sanar os problemas constatados;
- Articular o diálogo entre os profissionais do NAE e os professores;
- Apresentar o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar a esses profissionais, bem como, o funcionamento geral da escola;
- Apoiar os profissionais nos processos de elaboração e acompanhamento das atividades do NAE;
- Organizar e mediar reuniões utilizando os recursos tecnológicos disponíveis, para manter os professores engajados e informados das atividades realizadas pelo NAE;
- Dialogar com outros órgãos e entidades do município para o desenvolvimento do trabalho em rede, que visa a garantia dos direitos sociais;
- Garantir as condições necessárias para que as ações do NAE sejam implementadas pela escola;
- Manter uma interlocução com os profissionais do NAE e a SRE para avaliar as ações que estão em desenvolvimento;
- Apoiar e garantir as condições necessárias para o registro do trabalho do NAE;
- Acompanhar os profissionais do NAE em visita à sua escola.

### **ATRIBUIÇÕES CONJUNTAS DOS PROFISSIONAIS PSICÓLOGO(A) E ASSISTENTE SOCIAL**

O(a) Psicólogo(a) e o(a) Assistente Social atuarão nos NAE com ações voltadas ao desenvolvimento do processo ensino aprendizagem das escolas estaduais.

Lembre-se que é vedado aos profissionais dos NAE prestarem atendimento clínico no âmbito escolar.

Psicólogo(a) e Assistente social devem trabalhar de forma conjunta, considerando o proposto no artigo 11 da Resolução SEE Nº 4701/22:

**I** - realizar análise institucional, identificando demandas psicossociais do ambiente escolar, bem como as requisições institucionais no exercício profissional, de acordo com as necessidades pedagógicas;

**II** - apoiar a promoção da aprendizagem e utilizar estratégias participativas junto à comunidade escolar, estudantes e suas famílias;





---

**III** - articular e desenvolver ferramentas que contribuam para relações de qualidade no ambiente escolar, visando prevenir e minimizar os problemas educacionais;

**IV** - defender práticas que considerem a realidade escolar mineira, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais;

**V** - fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes;

**VI** - elaborar e executar programas de orientação sociofamiliar visando prevenir a evasão escolar;

**VII** - promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam o processo de escolarização e o desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, quando necessário;

**VIII** - participar das reuniões promovidas pelas escolas do núcleo, considerando o planejamento das atividades elaboradas com a SRE;

**IX** - auxiliar na promoção de ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;

**X** - participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político Pedagógico, e considerar as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante quanto às competências socioemocionais, à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar;

**XI** - auxiliar a equipe pedagógica das escolas no planejamento de atividades que apoiem o desenvolvimento dos estudantes em sua formação integral que envolvam o mundo do trabalho e o seu projeto de vida;

**XII** - articular junto à comunidade escolar e à rede parceira da escola, estratégias que favoreçam as ações do Programa Saúde na Escola no ambiente escolar;

**XIII** - elaborar relatórios das atividades realizadas, que subsidiem a construção de políticas públicas de educação.





## ATRIBUIÇÕES DO(A) AEB PSICÓLOGO(A)

Apontam-se, a seguir, algumas atribuições para a atuação do(a) Psicólogo(a), além do desenvolvimento das ações em um trabalho associado ao Assistente Social:

**I** - propor e desenvolver atividades coletivas para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, sócio emocional, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional

**II** - promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;

**III** - auxiliar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à melhoria do processo ensino e aprendizagem que favoreça o desenvolvimento dos estudantes;

**IV** - fomentar os programas desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação que abordam os temas contemporâneos transversais.

## ATRIBUIÇÕES DO AEB ASSISTENTE SOCIAL

Além das ações conjunta com o(a) Psicólogo (a), o(a) Assistente Social terá como atribuições específicas:

**I** - contribuir para o ingresso, retorno, permanência do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização;

**II** - desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes;

**III** - promover e auxiliar a gestão escolar em ações coletivas que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar.





---

## ORIENTAÇÕES PARA OS(AS) PSICÓLOGOS(AS) E ASSISTENTES SOCIAIS

Para melhor organização e funcionamento do NAE, garantindo maior assertividade e eficiência em suas atividades, apresenta-se o fluxo de trabalho para contribuir nas ações e proporcionar um alinhamento nas atividades a serem desenvolvidas.

Sendo assim, o fluxo de trabalho<sup>1</sup> elaborado incluirá etapas como **planejamento, execução e avaliação**. Cabe destacar que as atividades desenvolvidas serão elaboradas conforme as especificidades de cada escola.

### 1ª Etapa: Planejamento

O planejamento é elaborado com orientação da SRE e sempre que necessário deve passar por ajustes e revisão para adaptar às necessidades que surgirem ao longo do ano. O planejamento deve ser realizado considerando, o seguinte:

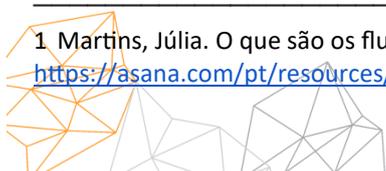
1. Concepção e coleta de informações: Nessa etapa inicial do planejamento os profissionais envolvidos devem estudar o material disponibilizado pela SEE e SRE sobre as atribuições de cada um, os objetivos do núcleo e as características (dados do censo escolar, sobre a comunidade, dados do SIMA etc.), de cada escola pertencente ao núcleo. Na elaboração desse planejamento é importante que os profissionais contemplem uma construção dialógica das demandas de cada contexto escolar. Deve-se considerar no planejamento as diferentes realidades e segmentos integrados ao contexto escolar: docentes, famílias, equipe gestora, demais funcionários e estudantes.

2. Recebimento de solicitações: Nesta etapa o núcleo se prepara para criar cronograma de visitas às escolas e também de atendimento às solicitações que podem ser realizadas pela equipe pedagógica escolar. Importante que esse cronograma e a forma de atendimento às solicitações sejam definidas em conjunto com a SRE.

3. Priorização e alocação de recursos: Para atendimento às solicitações de palestras e/ou intervenções, a equipe pode averiguar junto à gestão escolar sobre os recursos disponíveis: auditórios, equipamento multimídia, impressão de materiais etc.

---

1 Martins, Júlia. O que são os fluxos de trabalho? Use estas sete etapas simples para começar a criá-los. Disponível em: <https://asana.com/pt/resources/workflow-examples>. Acesso em 12 mar. 2022.





---

## 2ª Etapa: Execução

Nesta etapa a equipe deve estar preparada para realizar as atividades previstas no planejamento e atentar-se para realizar uma revisão das etapas e garantir que tudo esteja alinhado com a gestão da escola, seja para a realização das visitas, seja para participação nos projetos educativos.

## 3ª Etapa: Avaliação

A partir de registros, os profissionais do NAE devem analisar se as atividades foram realizadas para replanejar se necessário.

## SUGESTÕES DE ATIVIDADES NAS ESCOLAS

Para atender às necessidades e prioridades demandadas, o(a) Psicólogo (a) e Assistente Social podem fomentar:

- Momentos coletivos com estudantes, fortalecendo o programa dos grêmios estudantis, conforme documentos orientadores da SEE/MG.
- Diálogos com os responsáveis dos estudantes e comunidade escolar utilizando, por exemplo, dinâmicas, roda de conversa, oficinas, palestras, dentre outras;
- Seminários e/ou webinários online para os professores sobre temas como violência e bullying na escola, respeito à diversidade, dentre outras.

É importante que a equipe conheça o Currículo Referência de Minas Gerais<sup>2</sup> (CRMG) que traz as competências e habilidades que visam a aprendizagem e a formação integral do estudante, assim como o Programa de Convivência Democrática, detalhado no próximo tópico

Ressalta-se que a participação dos profissionais do NAE em palestras e cursos, indicados pela SEE/MG, sobre o currículo e sobre os temas do Programa de Convivência, é essencial para o desenvolvimento das atividades.

## O Programa Convivência Democrática

O fomento de ações em Convivência Democrática demandam um entendimento, onde os diferentes sujeitos possuem espaço participativo e são considerados e respeitados em suas percepções, esse espaço também será palco de conflitos interpessoais, inerentes à convivência humana.

---

<sup>2</sup> Currículo Referência de Minas Gerais. Disponível em: <https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/>. Acesso em: 18/04/2022.



É fundamental que o conflito no ambiente educacional possa ser entendido como processo pedagógico, uma vez que se entende que por meio dele “podem ser discutidos diferentes interesses, sendo possível, com isso, firmar acordos pautados pelo respeito e promoção aos Direitos Humanos.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos de 2018 traz como princípios norteadores da educação em direitos humanos na educação básica, a importância da escola como espaço para construção e consolidação da cultura de direitos. Desta forma educar para a promoção, a defesa e a garantia dos direitos humanos implica o respeito à dignidade da pessoa humana, assegurando o direito ao acesso e à permanência na escola com qualidade. A escola deve exercer o seu papel de humanização a partir da socialização, da construção de valores necessários ao exercício da cidadania, por meio da convivência democrática.

#### **Eixos de atuação do programa:**

- **Educação em Direitos Humanos:** como parte do processo de ensino-aprendizagem, busca-se criar no ambiente escolar um espaço compartilhado de discussão e reflexão acerca das temáticas que compreendam a Promoção em Direitos Humanos. Por conseguinte, intenciona-se fomentar um ambiente colaborativo e democrático entre todos aqueles que fazem parte do cotidiano escolar. No contexto de promoção dos direitos humanos, revela-se fundamental o diálogo acerca das questões que envolvem as multiformas de debates que perpassam por esse ambiente.
- **Resolução dialogada de conflitos:** frente à realidade da violência escolar faz-se necessário que a Escola ressignifique suas concepções acerca dos atritos existentes, sendo indispensável a aceitação do conflito como conjuntura natural em um ambiente democrático. A Escola como instituição formadora deve ser um ambiente de respeito e diálogo no qual conflitos não são suprimidos e sim aceitos como parte inerente da democracia escolar. A partir do pressuposto de que o conflito não é negativo em si, deve-se construir a noção de que o mesmo pode ser construtivo e, para isso, são necessárias ferramentas que possibilitem essa construção.
- **Prevenção e Encaminhamento das Violências:** as ações deste eixo são destinadas a desenvolver estratégias que contribuam para a identificação, a prevenção e o encaminhamento adequado das violências que ocorrem nas escolas estaduais.





- **Registro de Situações de Violência na Escola:** a SEE por meio de sua rede deve realizar o registro das situações de violência na escola em sistema online, cujo objetivo seja sistematizar o monitoramento e o acompanhamento desses registros, e dessa forma, contribui-se com a gestão escolar facilitando os encaminhamentos necessários.

O texto integral do programa [Convivência Democrática](#) pode ser visualizado, no link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1vzEPxcpejVk5P4-noLFG0\\_oPi91Ar\\_uJ?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1vzEPxcpejVk5P4-noLFG0_oPi91Ar_uJ?usp=sharing)

## ORIENTAÇÕES PARA REGISTROS

A implementação do trabalho do(a) Psicólogo(a) e Assistente Social, organizado em núcleos nas escolas mineiras, é um processo pioneiro para a efetivação da política pública educacional da rede estadual de Minas Gerais, em consonância com a Lei Federal Nº 13.935/2019.

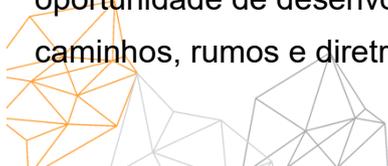
Nesta perspectiva, da atuação do(a) Psicólogo(a) e Assistente Social no âmbito educacional, o registro se apresenta como uma ferramenta importante para identificar e acompanhar o trabalho desenvolvido.

Registrar as conquistas, fragilidades e evolução que cada escola obteve ao longo do ano escolar, destacando ações significativas irá contribuir para a melhoria do planejamento e futuras melhorias nas políticas educacionais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento tem como foco a reflexão e orientação sobre a organização e funcionamento do NAE no qual irão atuar o(a) Psicólogo(a) e o(a) Assistente Social em uma perspectiva ampla, que tem como propósito primordial acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais e para a promoção do ensino-aprendizagem. Portanto, faz-se necessário o cumprimento das diretrizes e normas relativas ao funcionamento dos núcleos pela SRE, escolas e profissionais do núcleo.

Nesse contexto, vimos na organização das ações para a atuação destes profissionais, a oportunidade de desenvolver um trabalho coletivo, de forma a discutir, avaliar, definir, apontar caminhos, rumos e diretrizes em que a escola tenha a possibilidade de diagnosticar, discutir e





intervir nas questões psicossociais. Além disso, abordou-se a relevância do trabalho da equipe pedagógica de cada escola e sua articulação com as ações desenvolvidas pelos profissionais do núcleo.

Ressalta-se também, a importância do registro pela escola das ações implementadas pelo núcleo como forma de documentar os processos escolares e criar instrumentos de consulta para a avaliação do próprio trabalho efetuado nos núcleos, para o planejamento dos próximos passos e o fortalecimento de políticas públicas educacionais.

Por fim, espera-se que esse documento contribua para o desenvolvimento do trabalho desses profissionais e estimule a compreensão da atuação do(a) Psicólogo(a) e Assistente Social no núcleo como espaço de discussão e proposição de mudanças e reorganização da prática pedagógica a partir das necessidades apontadas.

### BANCO DE REFERÊNCIA - PARA SABER MAIS!

As referências neste tópico são sugestões para que a equipe de profissionais do núcleo possa buscar materiais que apoiam a elaboração de seu planejamento e atividades junto às escolas.

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	LINK DE ACESSO
Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação	O documento tem o intuito de contribuir para o aprofundamento da reflexão sobre uma concepção de educação que oriente o debate das particularidades do trabalho do/a assistente social nessa Política pública.	<a href="http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHU-RACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf">http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHU-RACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf</a>
Conselho Regional de Psicologia Minas Gerais/Psicologia Escolar e Educacional	Disponibiliza diversos textos, artigos e ebooks sobre temas pertinentes à psicologia escolar e educacional.	<a href="https://crp04.org.br/o-conselho/comissoes-e-gts/comissao-de-psicologia-escolar-e-educacional/">https://crp04.org.br/o-conselho/comissoes-e-gts/comissao-de-psicologia-escolar-e-educacional/</a>





---

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. **Lei nº 13.935/2019** - Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm)

BRASIL. **Resolução CFP nº 13, de 14 de setembro de 2007**, que institui a Consolidação das Resoluções relativas ao Título Profissional de Especialista em Psicologia e dispõe sobre normas e procedimentos para seu registro e define o campo de atuação da (do) “Psicólogo especialista em Psicologia Escolar e Educacional”. Disponível em: <https://cisama.sc.gov.br/assets/uploads/86691-subsidio-para-a-regulamentacao-da-lei-no-13.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para a Atuação de Psicólogos(os) na educação básica (2019)**.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação**. Disponível em:  
[http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS\\_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf)

GRACE, C., SHORES, E. **Manual de Portfólio: um guia passo a passo para o professor**. Porto Alegre: Artmed, 200.

MARTINS, Júlia. **O que são os fluxos de trabalho? Use estas sete etapas simples para começar a criá-los**. Disponível em:  
<https://asana.com/pt/resources/workflow-examples>. Acesso em: 12 mar. 2022.

Resolução SEE Nº 4701 de 14 de janeiro de 2022, publicada no IOF/MG em janeiro de 2022, acesse o Link: <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4701-22-r%20-Public.%2015-01-22.pdf>

VILAS BOAS, Benigna . M. de Freitas. **Portfólio, Avaliação e Trabalho Pedagógico**, Campinas SP, Papyrus. 2004 - (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico) .





---

## ANEXOS

ANEXO I - Lei nº 13.935/2019 , que cria a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

### **LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2019; 198º ano da Independência e 131º ano da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO Publicado no D.O.U., de 12.12.2019

